



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13.02/92

LEI MUNICIPAL N° 061/94
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994.

" Altera o Inciso II do Artigo 4º da
lei nº 38/93 e dá outras providên-
cias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - O Inciso II de Artigo 4º da lei nº 38/
93 (orçamento anual 1994) passa a ter a seguinte redação:

" ART. 4º - IN OMISSIS;

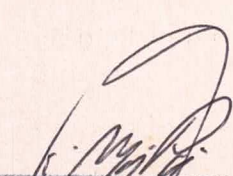
I - IN OMISSIS

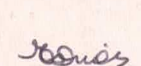
II - Efetuar abertura de crédito adicional até o 1
limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do orçamento (art.
7º da lei 4.320/64 e art. 165, § 8º da Constituição Federal)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Outubro de 1.994

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1.994.


José Márcio Passoni


Elza Helena Aparecida Dias
Chefe de Gabinete Port. nº 046/94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 0.61/94
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994

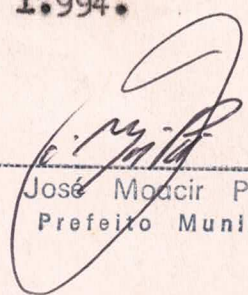
" Altera o Inciso II do Artigo 4º
da lei nº 38/93 e dá outras pro
vidências."

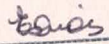
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou
e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

LEI

Esta lei entrou em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefei-
tua Municipal em 14 de dezembro de 1.994 e registrado e publi
cado na secretaria da Câmara Municipal em 16 de dezembro de
1.994.


José Modcir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Helena Aparecida Dias
Chefe de Gabinete Port. nº 046/94